



CÂMARA LEGISLATIVA

REQUERIMENTO N.º 349/2003

(Do Dep. CHICO LEITE)

Em

RITO FEDERAL

2003

Ap. Protocolo Legislativo para registro e tramitação.

seguida. Ao Exmo.

Em 12/05/03

Requer informações do Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

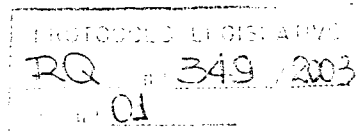
Paulo Roberto Guimarães da Costa
Chefe da Assessoria de Planejamento

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, em consonância com o que determina os incisos XVI e XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do DF, sejam **REQUISITADAS INFORMAÇÕES** do Exmo. Sr. General ATHOS COSTA DE FARIA, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, para que S. Exa. **FORNEÇA o Quadro de Organização de Pessoal**, bem como as **Escalas de Serviço**, relativos aos meses de **janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2003**, das seguintes Unidades da Polícia Militar: 14ª CPMind, 15ª CPMind, BOPE, 5º BPM, Comando de Policiamento, 1º BPM e 3º BPM.

Requeiro, ainda, sejam prestadas pelo aludido Secretário de Estado as seguintes informações:

1. Houve alterações nos últimos 5 (cinco) meses no Quadro de Organização de Pessoal?
2. Qual é o critério adotado pela Secretaria na distribuição do efetivo de Policiais e Oficiais Militares no Distrito Federal?
3. Quais critérios foram adotados para as transferências de policiais militares nos últimos 12 (doze) meses?
4. Quais as Unidades da Polícia Militar que enfrentam déficits e/ou excedentes de pessoal?



JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do DF, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe "*in verbis*":

"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;"

O Regimento Interno da CLDF, também, é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo, no seu art. 15, incisos X e XI, "*in verbis*":

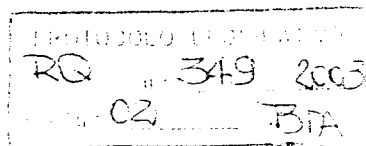
"Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;"

O efetivo de Policiais Militares distribuídos no Distrito Federal é injusto e prioriza algumas regiões administrativas em detrimento de outras. Urge que a Secretaria de Segurança Pública divulgue os critérios, então, adotados.

A sociedade brasiliense vem enfrentando uma escalada vertiginosa de violência, com crimes bárbaros, cometidos contra o cidadão comum, alguns crimes abomináveis, considerados pelo legislador como hediondos, o que faz o DF figurar no topo das estatísticas criminais encomendadas por órgãos federais.

Como é do conhecimento amplo, a polícia ostensiva, no nosso caso, a "Castrense", é aquela que nos garante a segurança pública, eis que tem por finalidade precípua evitar que haja condutas criminosas. Observamos que algumas regiões administrativas do Distrito Federal – vale citar Ceilândia como exemplo – apresentam um efetivo de policiamento militar desigual às outras regiões administrativas.



Desse modo, é imperioso que a Secretaria de Segurança explique a forma e o método adotado para distribuir o efetivo de policias militares de maneira tão desigual. A distribuição proporcional ao número de habitantes acaba por favorecer algumas regiões em detrimento de outras. O disparate chega ao ponto de a distribuição, em alguns casos, ser praticamente o dobro da que ocorre, em algumas regiões.

Ademais, não sabemos quais os critérios adotados pela Secretaria de Segurança do Distrito Federal para proceder transferências de policiais militares, devendo, assim, justificar a esta Casa os métodos adotados para não prejudicar algumas regiões administrativas que não conseguem combater eficazmente o aumento da criminalidade, principalmente, por não dispor de efetivo suficiente de policiais para assegurar a paz pública.

É mister, ainda, que nos seja fornecido o Quadro de Organização de Pessoal, bem como as Escalas de Serviço nos últimos 12 (doze) meses, para que identifiquemos os déficits e, se o caso, os excedentes em cada Unidade Militar da PM, com o fito de providenciar a distribuição do efetivo militar de maneira eqüitativa.

Diante dos fatos aqui relatados, encontra-se plenamente justificado o objeto do Requerimento em epígrafe, devendo o agente público prestar os esclarecimentos sobre o assunto em pauta, que se relacionam com o âmbito e competência da Câmara Legislativa, conforme dispõe a Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

Deputado CHICO LEITE

